DECRETO Nº 280/2023

DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação/ROADMAP no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, a fim de identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Executivo local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do item 5.4.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 e diretrizes da Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto de nº. 385, de 14 de setembro de 2022, o qual instituiu Grupo de Trabalho (GT.LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

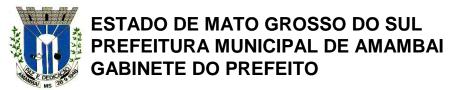
CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica aprovado o Plano de Ação/ROADMAP em anexo, a fim de identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Executivo local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do item 5.4.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 e diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- **Art. 2°.** Considera-se Plano de Ação/ROADMAP o conjunto de atividades que deverão ser executadas pelos membros do Grupo de Trabalho para que a Prefeitura Municipal de Amambai cumpra com as exigências da LGPD.
- **Art. 3°.** São objetivos do Plano de Ação/ROADMAP:
- I implementar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai/MS;
- II implantar as diretrizes estratégicas e operacionais da LGPD nos processos do órgão, criando um mapa de estrada a ser percorrido pelos servidores designados;
- III promover a difusão do conhecimento aos servidores públicos sobre a importância da LGPD no contexto da Administração Pública;
- IV oferecer maior clareza à gestão sobre os ciclos de vida dos dados pessoais;
- V disseminar os conhecimentos necessários acerca do tema, conscientizando a todos os servidores do órgão sobre a



importância do cuidado ao realizar o tratamento de dados pessoais;

- VI definir mecanismos de governança para monitoramento do tratamento de dados pessoais;
- VII estabelecer regras e boas práticas e de governança visando o adequado tratamento de dados pessoais, definindo mecanismos internos de supervisão, mitigação, resolução ou transferência de riscos;
- VIII avaliar sistemas, serviços e produtos sob a luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, orientando a aplicação de correções necessárias.
- **Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos desde 14 de setembro de 2022, data em que foi instituído Grupo de Trabalho (GT.LGPD).

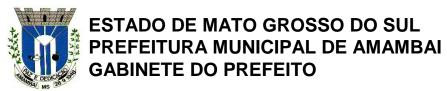
Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão Publicado no DOM (Assomasul). Diário nº 3381Pag: 003 Em. 13/07/23



Anexo Único do Decreto Municipal nº 280/2023

ATIVIDADES	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Criação de Grupo de Trabalho; Capacitação inicial; (Art. 50, § 2°, I, alínea "a" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).		Х		Х									
Mecanismos de Transparência; (Art. 6, VI e X da LGPD).				Х	Х			Х			Х		
Mapeamento e Inventário de Dados; Análise de Riscos; (Art. 5, I e X, art. 37 da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).	Ų.		Ja			Х			Х		Х		
Análise de Segurança da Informação; (Art. 50, §2°, alínea "d" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).	77	7	y:::			Х		Х					
Adoção de medidas de segurança para proteção de dados pessoais; (Art. 46 e 47 da LGPD).	li,											Х	
Minuta do Decreto de Regulamentação; Designação de Encarregado de Dados; (Art. 1, 5, VIII e 41 da LGPD).												Х	
Entrega de Cartilha de Privacidade e Proteção de Dados; (Art. 6, VI e X da LGPD).				٧,									Х

Publicado no DOM (Assomasul). Diário nº 3381Pag: 003 Em. 13/07/23